



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020, nesta Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem.

Eu, Wesley Rabelo Durães, Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício, nomeado pela portaria 006/2020 subscrevi.

Processo Licitatório nº. 025/2020

Dispensa nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg.

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de dispensa de licitação, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg, solicito de V.S^a que seja a mesma autorizada nos moldes previstos nas leis 10.520 e 8.666/93 e suas modificações, cujo valor estimado obtido através de pesquisa de mercado é de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Informamos ainda que, para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.02.04.129.0002.2018 – 33903900 - ficha 95 – fonte 100

Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de março de 2020.

Donizete Dias Ferreira
Contador

Charlon Mendes dos Santos
Sec. Mun. de Planejamento
Fazenda e Patrimônio

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, AUTORIZO abertura de dispensa de licitação destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de março de 2020.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
COM CIDADANIA E COM TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 025/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
01	01	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg	14.900,00

1. VALOR ESTIMADO

1.1. O valor Total estimado para o serviço é de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

1.2. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

1.3. O valor mencionado acima se baseia na restituição mínima de 100.000,00 (cem mil reais), aos cofres deste município pela Banco do Bradesco S/A, referente a recuperação de imposto de qualquer natureza sobre tarifas e operações não pagas pela referida instituição nos últimos 05 (cinco) anos.

1.4. A empresa receberá o mesmo valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) caso do valor restituído seja superior ao descrito no item 1.3.

2. DO ATENDIMENTO

2.1. O serviço deverá ser executado conforme descrito no termo, mediante apresentação de Ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.2. Executado o serviço a contratada deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

2.3. A contratada deverá prestar toda assessoria e consultoria tributária à secretaria municipal de fazenda e patrimônio até a recuperação dos valores pretendidos.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo dos valores preteridos da instituição bancária acompanhado da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.2. O valor descrito no subitem 2.1 ficará condicionado a restituição mínima de 100.00,00 (cem mil reais) aos cofres públicos, caso o valor a ser restituído seja inferior a contratada receberá proporcionalmente, sendo 14,9% do valor restituído.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
COM CIDADANIA E COM TRABALHO

4.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar a prestação dos serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado no subitem 5.1 deste termo.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Prestar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços, inclusive gastos com viagens, cartórios entre outros;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

4.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo será exercida pela Secretaria Municipal de fazenda e patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado.

6.2.2 Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede do licitante.

6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.2.6. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 025/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg, conforme justificativa do secretário municipal de governo em anexo:

JUSTIFICATIVA: O Município de Pedras de Maria da Cruz, não tem profissionais com conhecimento suficiente para levantamento das informações necessárias para realizar a auditoria no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), decorrentes das operações de crédito e financiamentos concedidos pela Instituição financeira Bradesco S/A Consideramos a justificativa acima e ainda o baixo custo dos serviços a serem executados. JUSTIFICA-SE desta forma a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei. 8666/1993.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de março de 2020.

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Cidade: PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

PROCESSO LICITATORIO 025/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Modelo de Proposta

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg		
VALOR TOTAL				R\$	

A proposta deverá conter: prazo de validade, prazo para fornecimento, prazo para pagamento, preço unitário e total. Deverá ainda, ser redigido e assinado por responsável identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 025/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizado pelo setor de compras desta prefeitura, pesquisa no mercado com vistas à obtenção de preço visando atender as necessidades do objeto do presente processo.

Após realização da pesquisa já mencionada, verifica-se que o menor preço foi proposto pela empresa:

NASSAU DE FILIPPO CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 32.014.746/0001-40, com um valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Valores que se encontra em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitações entende se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro nos artigos 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, e considera a contratação da empresa acima mencionada devido ao melhor preço ofertado.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de março de 2020.

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente Processo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores para

Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg.

EMPRESA:

NASSAU DE FILIPPO CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 32.014.746/0001-40

ENDEREÇO: AV. Tito Versiane dos Anjos, nº 823 – Major Prates

Montes Claros - MG

VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

PERIODO PARA EXECUÇÃO: 60 dias

Assim, nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, emitimos a presente declaração e remetemos ao departamento jurídico para apreciação e manifestação, devendo ser este, encaminhado para que se proceda, a devida ratificação.

Pedras de Maria da Cruz – MG, 18 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL (suplente)

Arlene Souza Barbosa
Membro da CPL

Joelma Martins Costa
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
COM CIDADANIA E COM TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 025/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg, em conformidade com proposta de preços apresentada ao Processo Licitatório nº. 025/2020 – Dispensa de licitação 010/2020 conforme relação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total estimado em R\$

2.2. O valor descrito no subitem 2.1 ficará condicionado a restituição mínima de 100.00,00 (cem mil reais) aos cofres públicos, caso o valor a ser restituído seja inferior a contratada receberá proporcionalmente, sendo 14,9% do valor restituído.

2.3. Será permitido o reajustamento dos preços praticados no presente contrato, a fim de estabelecer reequilíbrio financeiro na forma da lei, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, com justificativa comprovada dos fatos alegados.

2.3.1. O reajustamento só será praticado mediante aprovação da CONTRATANTE.

2.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, após o recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. O serviço deverá ser realizado mediante apresentação de Ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

3.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida, a favor do Município de Pedras de Maria da Cruz até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
COM CIDADANIA E COM TRABALHO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Governo, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços na forma determinada.

5.1.2. Os trabalhos serão executados de acordo com técnicas de levantamento de informações que possam ser úteis à determinação dos lançamentos contábeis da receita, junto aos bancos de dados diversos.

5.1.3. O Município somente será responsável por aqueles créditos tributários que efetivamente puderem ser recuperados, transformando-se em receita efetiva.

5.1.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação do serviço.

5.2. Os serviços serão considerados prestados da seguinte forma;

5.2.1. Provisoriamente para os efeitos determinados pelo Art. 73, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/03, mediante a emissão de relatório de atividades da licitante que comprovem a presença na forma descrita confirmação da efetiva execução do objeto devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretário de Finanças, para posterior aceitação definitiva;

5.2.2. A aceitação definitiva será feita quando da liquidação da despesa gerada e comprovação da qualidade do serviço prestado com vistas a privilegiar o interesse público envolvido, principalmente a adoção de procedimentos visando à legalidade dos procedimentos contábeis.

5.2.3. Ocorrendo o não atendimento ao disposto nos itens acima, a licitante ficará sujeita à rescisão do presente contrato, mediante Processo Administrativo próprio assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, inclusive o impedimento de licitar.

5.2.4. Correrão por conta da Contratada “todas” as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento licitatório.

5.2.5. As exigências de que tratam os itens anteriores, visam o interesse público, da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



5.3. DO CONTRATANTE

5.3.1. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato;

5.3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços;

5.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.3.6. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

5.3.7. Receber as informações solicitadas à CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desconformidade com o interesse público;

5.3.8. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias nº 03.01.02.04.129.0002.2018 – 33903900 - ficha 95 – fonte 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até 18/06/2020 a contar com a data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o serviço do objeto deste contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 - Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.4 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

9.5 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

9.6 - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviços ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviços.

9.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.8 - A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura e ainda site oficial da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº